

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO**  
Rua Cícero Duarte 905 – Bairro Junco – CEP: 64.600-000 - Picos  
Telefone: (89) 3422 – 1018 - Fax: (89) 3422-1024

**EDITAL Nº 02/2022 – CURSO DE NUTRIÇÃO/CSHNB/UFPI, DE 10 DE MAIO DE 2022**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO BACHARELADO EM NUTRIÇÃO DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2022.1.**

A **Chefia do Curso de Graduação em Nutrição**, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público **aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2022.1**, em consonância com as Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015, de acordo com o disposto no Edital Nº 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022, **estão abertas 4 (quatro) vagas para seleção de Monitores Remunerados e 50 (cinquenta) vagas para seleção de Monitores Não Remunerados**, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria dos cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, é uma atividade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Graduação em Nutrição do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022, e com o presente Edital.

## **2 OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 76/15–CEPEX/UFPI estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

## **3 REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.
- f) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se **inscrever no SIGAA**, via portal do discente no **período de 14/06/2022 a 18/06/2022, conforme Edital N° 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022.**

3.3 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

#### 4 DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2022.1

##### QUADRO 1: DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2022.1

DISCIPLINA	PROFESSOR	REMUNERADA	NÃO REMUNERADA	CHOQUE DE HORÁRIO
CHN0568 - PARASITOLOGIA GERAL TURMA 03- 2T345 TURMA 04- 2T346	ANA CAROLINA LANDIM PACHECO	00	01	NÃO
CHN0575 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 5M3456	ANDREA GOMES DA SILVA SANTANA	00	02	NÃO
CHN0598 - VIGILANCIA NUTRICIONAL E SAUDE PUBLICA 3M345 2T345	ANDREA GOMES DA SILVA SANTANA	00	03	NÃO
CHN0556 - ANATOMIA TURMA 01- 6M3456 6T34 TURMA 02- 6M3456 7M34 TURMA 03- 6M3456 7M56	ARDILLES JUAN CARLOS ALVES DOS SANTOS	01	03	NÃO
CHN0574 - PATOLOGIA	ARDILLES JUAN CARLOS ALVES	00	01	NÃO

<b>GERAL 3T3456</b>	<b>DOS SANTOS</b>			
<b>CHN0603 - LINGUAS BRASILEIRAS DE SINAIS- LIBRAS 6T3456</b>	<b>JUSCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO</b>	<b>00</b>	<b>02</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0585 - FARMACOLOGIA TURMA 01- 6T345 TURMA 02- 6T346</b>	<b>IANA BANTIM FELICIO CALOU</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0563 - FISIOLOGIA TURMA 03- 2T3456 3T345 TURMA 04- 2T3456 5T345</b>	<b>IANA BANTIM FELICIO CALOU</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0584 - AVALIACAO NUTRICIONAL TURMA 05- 2T345 2M3456 TURMA 06- 2T345 3M3456</b>	<b>JULIANA SOARES SEVERO</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0584 - AVALIACAO NUTRICIONAL TURMA 07- 2T345 4M3456 TURMA 08- 2T345 5T3456</b>	<b>JOILANE ALVES PEREIRA FREIRE</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0570 - BIOQUIMICA DE ALIMENTOS TURMA 02 3T345 4T123 TURMA 03 3T345 4T456</b>	<b>JULIANNE VIANA FREIRE PORTELA</b>	<b>00</b>	<b>02</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0570 - BIOQUIMICA DE ALIMENTOS TURMA 02- 3T345 4T123 TURMA 03- 3T345 4T456</b>	<b>JULIANA SOARES SEVERO</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0566 - BROMATOLOGIA TURMA 02- 3M3456 TURMA 03- 3M3 3T345</b>	<b>JULIANNE VIANA FREIRE PORTELA</b>	<b>00</b>	<b>03</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0591 - NUTRICA EXPERIMENTAL 5T23456</b>	<b>LAIS LIMA DE CASTRO</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0558 - BIOQUIMICA TURMA 01- 3T3456 4T34 TURMA 02- 3T3456 4T56</b>	<b>LEONARDO HENRIQUE GUEDES DE MORAIS LIMA</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>NÃO</b>

<b>CHN0569 - MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA BÁSICA TURMA 03- 34M234 TURMA 02- 3M234 5M56 5T1</b>	<b>LUIS EVENCIO DA LUZ</b>	<b>00</b>	<b>03</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0593 - ADMINISTRACAO EM UNIDADES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO II 3T3456</b>	<b>NARA VANESSA DOS ANJOS BARROS</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0580 - ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS TURMA 09- 2M34 2T3 TURMA 10- 2M34 2T4 TURMA 11- 2M34 2T5 TURMA 12- 2M34 2T6</b>	<b>NARA VANESSA DOS ANJOS BARROS</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0577 - MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS TURMA 04- 3M345 6M23 TURMA 05- 3M345 6M45 TURMA 06- 3M345 6M6 6T1</b>	<b>NARA VANESSA DOS ANJOS BARROS</b>	<b>00</b>	<b>02</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0577 - MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS TURMA 04- 3M345 6M23 TURMA 05- 3M345 6M45 TURMA 06- 3M345 6M6 6T1</b>	<b>GLEYSO MOURA DOS SANTOS</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0592 - DIETOTERAPIA II 4M3456 4T34</b>	<b>JULIANA SOARES SEVERO</b>	<b>00</b>	<b>02</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0595 - EDUCACAO NUTRICIONAL TURMA 03- 3M34 2T345 TURMA 04- 3M56 2T345</b>	<b>REGINA MÁRCIA SOARES CAVALCANTE</b>	<b>00</b>	<b>02</b>	<b>NÃO</b>
<b>CHN0583 - HIGIENE, VIGILANCIA SANITARIA E CONTROLE DE QUALIDADE DE</b>	<b>STELLA REGINA ARCANJO MEDEIROS</b>	<b>00</b>	<b>02</b>	<b>NÃO</b>

ALIMENTOS TURMA 03- 4T23456 TURMA 04- 4T234 3T56				
CHN0589 - TECNOLOGIA DE ALIMENTOS TURMA 02- 3M456 3T34 TURMA 03- 3M456 4M56	STELLA REGINA ARCANJO MEDEIROS	00	02	NÃO
CHN0562 - HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA TURMA 01- 6M3456 6T23 TURMA 02- 6M345 6T456	THIAGO PEREIRA CHAVES	00	02	NÃO
CHN0557 - BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR TURMA 01- 4M345 TURMA 02- 4M346	TICIANA MARIA LUCIO DE AMORIM	00	02	NÃO
CHN0571 - TECNICA DIETETICA TURMA 04- 5M234 5T3456 TURMA 05- 5M234 6T3456	GLEYSON MOURA DOS SANTOS	00	03	NÃO
CHN0590 - NUTRICAÇÃO E CICLO DE VIDA III TURMA 03- 7M2345 TURMA 04- 7M2346	GLEYSON MOURA DOS SANTOS	00	01	NÃO
CHN0596 - NUTRICAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA 2T6 4T56	JULIANA SOARES SEVERO	00	01	NÃO
TOTAL	-	04	50	-

## 5 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados

5.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à

monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

5.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

5.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA

5.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

5.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

5.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

#### 4

### CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2022.1 (ANEXO II do Edital N° 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022)

Data/Período	Atividade
12/04/2022	Publicação do Edital da CAAC/PREG
27/04/2022 30/04/2022	a) <b>Docentes solicitam monitores para o período letivo 2022.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.</b>
02/05/2022 11/05/2022	a) Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2022.1, em conformidade com este Edital.
10/06/2022	Ajuste de edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
14/06/2022 18/06/2022	a) Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2022.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 21/06/2022	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA
21/06/2022 25/06/2022	a) <b>Aluno classificado confirma a monitoria.</b> Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos

	dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2022.1.
<b>27/06/2022</b>	<b>Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caap@ufpi.edu.br.</b>
<b>28/06/2022</b>	<b>Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção</b>
<b>Até 30/06/2022</b>	<b>Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.</b>
<b>Até 02/07/2022</b>	<b>Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.</b>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 21/06/2022</b>	
<b>Até 21/07/2022</b>	<b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital.</b>
<b>Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 18/10/2022</b>	
<b>Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b>	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor:</b> Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

## 6. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

6.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

## 7 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2022.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.2 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo,

conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2022.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

7.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2022.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria. E deve salvar esses termos para se resguardar do processo.

7.5 Os monitores do período letivo 2022.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

7.6 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

7.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.8 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

7.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Ressalta-se que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2022.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.12 Alunos selecionados para o exercício da monitoria que não assumiu no período de aceite, e que após esse período estiverem no status "CONVOCADO", serão desligados.

7.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência); poderá ocorrer ainda por não cumprimento 4 das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento,



insuficiência de recursos e etc.);

7.14 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.15 A CAAC/PREG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou smartphones.

7.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

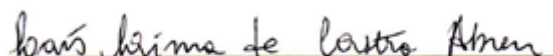
7.17 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.18 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução N° 052/2020 de 31/07/2020.

7.19 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

7.20 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos (PI), 10 de maio de 2022.

  
**LAÍS LIMA DE CASTRO ABREU**

Profa. Laís Lima de Castro Abreu  
Sub-Coordenadora do Curso Bacharelado em Nutrição 2021-2023  
SIAPE: 2319438